



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Resoluções	6
Outros Atos	15
Licitações e Contratos	15
Atas de Sessões	15
Homologação / Adjudicação	16
Contratos	16
Extrato	17
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	18
Licitações e Contratos	18
Contratos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera o artigo 153 da Lei Complementar 042/2010.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 153 da Lei Complementar nº 042/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 153 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de no mínimo três e no máximo cinco funcionários, devendo todos serem efetivos e com nível superior, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 18 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.518/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multas e juros para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2017, atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE, poderão ser pagos à vista, por exercício, até 30 de novembro de 2018, com anistia total de juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de contribuintes que

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Inclui o § 7º no artigo 90 na Lei Complementar Municipal 038 de 03 de março de 2010.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Inclui o parágrafo 7º, no artigo 90 da Lei Complementar nº 038/2010:

Art. 90 (...)

I (...)

II (...)

III (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º (...)

§7º- Não sendo possível, por qualquer motivo, a análise da atividade preponderante nos moldes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo da pessoa jurídica adquirente, haverá a incidência do referido imposto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 18 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 3 de 18

tenham débitos correspondentes a mais de um exercício, estes poderão ser quitados por exercícios, desde que para cada exercício a quitação seja total.

ARTIGO 2º - Para fazer jus aos benefícios desta Lei, os contribuintes que estejam respondendo a processos administrativos ou judiciais, nos quais estejam

contestando valores devidos, deverão renunciar aos feitos e confessar o débito e quitá-lo integralmente.

ARTIGO 3º - O saldo devedor remanescente de débito objeto de parcelamento poderá ser alcançado pelos benefícios desta Lei, observada as disposições do artigo 4º.

ARTIGO 4º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, a título de juros moratórios e multas.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Os efeitos desta Lei estendem-se aos débitos junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 18 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 151/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia a Sra. JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO, RG – 60.642.160-9, ao cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a

Sra. JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO, RG – 60.642.160-9, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 152/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede gratificação ao servidor municipal Sr. EDSON BIDÓIA, RG 26.727.659-X, atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas, observado, dentre outros quesitos, a economicidade;

Considerando que, visando à economia de seus gastos, o Município de Viradouro iniciou a produção própria de produtos de limpeza, para serem utilizados nas diversas repartições públicas municipais;

Considerando que para a produção dessas matérias necessita de Responsável Técnico, para organização, controlar e orientar os fatores e pessoas desde o início da produção até a utilização pelos diversos setores da municipalidade;

Considerando que o Sr. Edson Bidoia, funcionário público municipal, tem capacitação técnica, devidamente registrado junto ao Conselho Federal de Química, e vem acompanhando a produção dos produtos de limpeza desde sua iniciação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 4 de 18

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Sr. EDSON BIDÓIA, RG 26.727.659-X, CRQ nº 04467680, ocupante de cargo efetivo junto ao Município de Viradouro, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes que lhes gera encargos adicionais, relativas à produção própria dos produtos de limpeza do Município:

I – Participar dos processos de regularização de registros, bem como das alterações e atualizações de documentos referentes aos produtos, junto aos órgãos competentes, sempre que necessário e em conformidade com a legislação em vigência;

II - Avaliar a infra-estrutura local de produção no que diz respeito a instalações e equipamentos para produção, conservação e estocagem e às necessidades técnicas do produto a ser fabricado e às exigências legais pertinentes;

III - Zelar para que os parâmetros e condições de processamento em todas as etapas do processo atendam às especificações do produto a ser fabricado;

IV - Zelar para que sejam cumpridos os procedimentos operacionais necessários para assegurar o bom andamento dos processos envolvidos, a padronização e a qualidade do produto fabricado;

V - Investigar e identificar as causas, bem como propor/promover a correção de qualquer indício de desvio da qualidade do produto;

VI - Zelar pelas adequadas condições de higiene e segurança dos processos e dos funcionários, e pela manutenção dos equipamentos;

VII - Elaborar e manter sob controle toda a documentação técnica referente a todo processo de fabricação;

VIII – Fazer com que os produtos e reagentes químicos sejam estocados e manipulados de forma adequada e, após o respectivo uso, tenham o tratamento e destinação final em conformidade com o que estabelece a legislação

ambiental.

IX - Orientar quanto ao transporte e destinação final de possíveis resíduos;

X – Assegurar que as informações técnicas constantes da rotulagem, relativas ao uso, manuseio e segurança do produto estejam em conformidade com a legislação em vigência;

XI – Proceder à liberação dos produtos somente quando estiverem em conformidade com a legislação e com os padrões de identidade e de qualidade;

XII – desenvolver atividades correlatas complementares aos encargos ora atribuídos.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata este artigo será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º. Os valores relativos às atividades ora atribuídas deverão ser arcados pela Administração Direta do Município de Viradouro, pagos diretamente ao servidor ou repassados ao seu Órgão de origem para pagamento junto a sua remuneração mensal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Viradouro/SP, 11 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO

PORTARIA Nº 153/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia a Sra. DANIELA TEIXEIRA DE CASTRO, RG – 24.425.483-9, ao cargo efetivo de MERENDEIRO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. DANIELA TEIXEIRA DE CASTRO, RG – 24.425.483-9, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de MERENDEIRO, que faz parte do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 5 de 18

quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, ao servidor municipal, Sr. LUCIANO ALVES GARCIA.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor Luciano Alves Garcia, RG 25.243.922-3, servidor público a mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia a Sra. DEBORA REGINA CERANTOLA, RG – 42.201.187-3, ao cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. DEBORA REGINA CERANTOLA, RG – 42.201.187-3, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia a Sra. SAMARA CRISTINA FARIA, RG – 44.031.553-0, ao cargo efetivo de ENFERMEIRO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. SAMARA CRISTINA FARIA, RG – 44.031.553-0, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 6 de 18

Resoluções



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



RESOLUÇÃO SME Nº 009, de 20 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para o Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 31 de maio de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção ex officio, por concurso ou por permuta para cargo vago de profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção ex officio, por concurso ou por permuta para cargo vago dos profissionais integrantes da carreira do magistério e os docentes afastados pelo convênio estado/município processar-se-ão, neste ano de 2018, de 01 a 31 de outubro, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso dos servidores a que alude o caput deste artigo, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda projetada para 2019 e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a Readaptação tiver prazo determinado.

Art. 2º Para atendimento das especificidades das atividades desenvolvidas na NIMEB Profa. Norma Boreli Conceição e NIMEF José Rodrigues Bento e NIMEF Prof. Antônio Mazza, poderá se necessário, realizar a remoção ex officio dos professores que venham atuando diretamente nos projetos ali realizados, observada a adequação do perfil profissional e da capacitação docente, fixando-lhes a sede.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Parágrafo único. A remoção ex officio será realizada por ato próprio da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º O processo de remoção por concurso dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 5º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres no ano de 2018, até o dia 21 de Setembro de 2018.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada até o dia 25 de Setembro de 2018, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” – Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, de 01 a 04 de outubro de 2018.

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

I – títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu);

II – declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência; e

III – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que outorgada pelo servidor interessado, com firma reconhecida, a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por concurso, quer por permuta, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado.

§ 5º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 7º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

Art. 8º Os professores passíveis de remoção ex officio, em razão do seu campo de atuação e perfil profissional, serão previamente comunicados da decisão.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 9º Os docentes interessados e inscritos para o concurso de remoção para cargo vago serão atendidos pela ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 08 de outubro de 2018.

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§ 1º Para atendimento do disposto no caput, cada dia de efetivo exercício no magistério oficial será multiplicado por 0,001 ponto.

§ 2º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de

- a) faltas injustificadas;
- b) licença saúde;
- c) licença sem vencimentos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei, para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 4º A data base da contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho de 2018.

Art. 10. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o anexo I desta resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I – maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título;
- II – maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II – Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;
- III – pela maior idade.

Art. 11. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção entre os dias 09 e 11 de outubro de 2018, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá até 17 de outubro de 2018.

Art. 12. A classificação final será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viradouro no dia 18 de outubro e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 13. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 3º desta Resolução:

I – não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito em concurso de remoção.

Art. 14. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, no dia 23 de outubro de 2018, às 9 horas, para ratificarem o seu pedido de remoção.

Parágrafo único. A Secretária de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

Art. 15. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 16. O processo de remoção por concurso acontecerá no dia 25 de outubro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº 301, às 9 horas e a publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município será no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 17. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2018, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2019 respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de Setembro de 2018.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº009/2018, DE 20/09/2018.

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título
Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº 009/2018 DE 20/09/2018 REMOÇÃO POR CONCURSO OU POR PERMUTA

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____ Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II () Arte, () Educ. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g. <i>Lato Sensu</i> (2 pts.)	Qtde:		Número total de dias	Pontuação total
Mestrado (5 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Doutorado (10 pts.)	Qtde:			
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL				

REQUER:

() Remoção por concurso, para cargo vago nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental I e II.
() Remoção por permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____ Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II
() Arte () Inglês () Educação Física na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

Por este ato declaro (amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por concurso e por permuta), previstas na Resolução SME nº009/2018.

Viradouro/SP, ____/____/2018 _____
Assinatura do interessado

Assinatura do segundo interessado no caso de remoção por permuta

Viradouro, ____ de outubro de 2018

Parecer e Despacho do Secretário

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira.
Secretária Municipal da Educação

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO III – DA RESOLUÇÃO SME Nº 009/2018, de 20/09/2018 ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2018

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
20/09/18	--	Publicação da resolução que regulamentará o Processo de Remoção e permuta docente.	Com publicação D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
21/09/18	--	Encaminhamento das classes e aulas vagas, pelos diretores das Unidades Escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
25/09/18	--	Publicação das classes e aulas vagas existentes, pela Secretaria M. da Educação.	Com publicação no D. O. E de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 01/10 à 04/10/18	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física, Inglês no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
08/10/18	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Com publicação no D.O.E de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 09/10 à 11/10/18	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
Até 17/10/18	--	Decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
18/10/18	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Com publicação no D.O.E de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
23/10/18	Das 9h às 14h	Efetivação da permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
25/10/18	Às 9h	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
29/10/18	--	Publicação e Homologação do resultado do Concurso de Remoção – 2018.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 15 de 18

Outros Atos

.....EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através do seu Secretário, CONVOCA e DIVULGA a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A Audiência Pública será realizada dia 25 de Setembro de 2018, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro (www.dioe.com.br) além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 19 de Setembro de 2018.

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO

DO CENTRO DE ZONÓSES MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO de 2018, às 08:00 horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e passou-os ao representante presente para que pudesse fazer vista e rubrica dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME, CNPJ: 29.882.754/0001-02, representante presente Sr. RODRIGO JOSÉ ZACARONE, RG 30.377.521-X, CPF 262.663.148-51 – Julgada como HABILITADA.

Dando sequência aos atos, a Comissão de Licitações permitiu que o representante presente fizesse vista e rubricasse todos seus documentos, sendo que não houve qualquer manifestação quanto ao julgamento da Comissão.

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações indagou ao representante presente sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que este optou pela desistência, autorizando a Comissão de Licitações a prosseguir com a abertura do envelope de proposta.

Sendo assim, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deliberando a proponente CLASSIFICADA com o seguinte valor:

- RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME, CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 16 de 18

29.882.754/0001-02, pelo valor global de R\$ 11.057,92 (onze mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Viradouro, 29 de agosto de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA BAGATIN.

MEMBRO

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA.

MEMBRO

RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME

RODRIGO JOSÉ ZACARONE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME, CNPJ: 29.882.754/0001-02, pelo valor global de R\$ 11.057,92 (onze mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Viradouro - SP, em 12 de setembro de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME, CNPJ: 29.882.754/0001-02, pelo valor global de R\$ 11.057,92 (onze mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Viradouro - SP, em 12 de setembro de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato nº 146/2018

Modalidade: Dispensa nº 063/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes.

Valor: R\$ 43.200,00.

Vigência: 04/09/2018 à 04/09/2019.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei fede-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 17 de 18

ral 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME

Objeto: Contratação de empresa de obra e serviços de engenharia para adequação do Centro De Zoonoses Municipal, com o fornecimento de material.

Valor: R\$ 11.057,92.

Vigência: 19/09/2018 à 19/11/2018.

Viradouro, 19 de setembro de 2018.

Extrato

Publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Ata de Registro de Preços nº 067/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Valor: R\$ 37.812,55.

Vigência: 14-08-2018 a 14-08-2019

Ata de Registro de Preços nº 068/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: J. ADILSON CHAUD FILHO – ARTIGOS MÉDICOS - ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Valor: R\$ 41.322,00.

Vigência: 14-08-2018 a 14-08-2019

Ata de Registro de Preços nº 069/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Valor: R\$ 80.526,40.

Vigência: 14-08-2018 a 14-08-2019

Ata de Registro de Preços nº 070/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: COMERCIAL RIBEIRÃO PRETANA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Valor: R\$ 28.389,88.

Vigência: 14-08-2018 a 14-08-2019

Ata de Registro de Preços nº 071/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Valor: R\$ 45.933,30.

Vigência: 14-08-2018 a 14-08-2019

Ata de Registro de Preços nº 066/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: CENTRO HOSPITALAR REGIONAL LTDA

Objeto: contratação de empresa(s) de prestação de serviços, para realização de exames e procedimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 1178

Página 18 de 18

de diagnose prescritos a pacientes da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 10.750,00.

Vigência: 27-07-2018 a 27-07-2019

Ata de Registro de Preços nº 076/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Objeto: aquisição de pneus

Valor: R\$ 52.586,56.

Vigência: 13-09-2018 a 13-09-2019

Ata de Registro de Preços nº 077/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

Objeto: aquisição de pneus

Valor: R\$ 130.086,00.

Vigência: 13-09-2018 a 13-09-2019

Ata de Registro de Preços nº 078/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: EL ELYON PNEUS EIRELI – ME

Objeto: aquisição de pneus

Valor: R\$ 431.282,28.

Vigência: 13-09-2018 a 13-09-2019

Ata de Registro de Preços nº 079/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos

veículos da frota municipal, incluindo a instalação de equipamentos em regime de comodato.

Valor: R\$ 1.359.008,00.

Vigência: 10-09-2018 a 10-09-2019

Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2018

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: DIVELP – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA

Objeto: aquisição de veículos destinados a educação.

Valor: R\$ 75.000,00.

Vigência: 11-09-2018 a 11-12-2019

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Convite nº 003/2018 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME

Objeto: Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para pintura no prédio da estação de tratamento de água, com fornecimento de material.

Valor: R\$ 46.292,74

Vigência: 18/09/2018 à 18/10/2019.

Viradouro, 18 de setembro de 2018.